



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 026/2017

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O Município de Cafelândia**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto nº 018/2017 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 24/03/2017, às 08h50min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

**1.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **24/03/2017, às 09h00min**, no endereço supracitado.

**1.4.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### **2. DO OBJETO DO PREGÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem a serem realizadas nos eventos municipais, campeonatos municipais, estaduais ou nacionais, que seja necessário representantes do município e serviços de incentivos em atividades desportivas a serem realizados em diversas modalidade esportivas, que o Município de Cafelândia participar ou realizar, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

**2.2.** Essa Licitação é do Tipo menor preço por Lote.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e prestar os serviços presencialmente na cidade de Cafelândia.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope “A”) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE A – PROPOSTA</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 REALIZAÇÃO: Dia / /17 às h min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____	<b>ENVELOPE B – HABILITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 REALIZAÇÃO: Dia / /17 às ____h min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
--	---

4.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”) (envelope “B”) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, desde que as reproduções sejam feitas pelo próprio servidor, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 4.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

4.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

4.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

entrega dos envelopes.

## 5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ITEM 2** e no Anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **não superior aos preços constantes no ITEM 21.**

**5.1.1.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, fretes, despesas de deslocamento, encargos trabalhistas etc., garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**5.1.2** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 6. PRÉ – HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** diretamente ao Pregoeiro. Após a fase de **CRENCIAMENTO**, fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.

6.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, “*não*” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

6.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

### **II. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) Certidão negativa de débitos relativos à justiça do trabalho (CNDT), conforme determinação legal, que pode ser retirada através do Site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

### **III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

### **IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A empresa proponente deverá apresentar cópias dos documentos dos profissionais que irão atuar – no mínimo 06 (seis) - devidamente registrados no CREF (Conselho Regional de Educação Física) que sejam contratados pela empresa ou façam parte do contrato social, estatuto ou documento equivalente.

### **V. DEMIAS DOCUMENTOS**

a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Governo (**Modelo anexo IV**);

**b)** Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);

**c)** Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VII**);

**d)** Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo VIII**);

**e)** No mínimo dois atestados de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado que atestem a realização de atividades pertinentes ao objeto deste pregão.

**f)** Atestado de visita emitido conforme o Anexo XI. O mesmo deverá ser realizado até 48 horas que antecede a abertura do certame diretamente junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através de agendamento prévio. O atestado de visita se faz necessário para que a empresa interessada tome conhecimento do local onde vai realizar as atividades e as condições do mesmo.

**7.2.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste **item**.

**7.3. Os documentos referidos nas alíneas acima, deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.**

## **8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**8.1.** O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

**8.2.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

## **9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**9.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias**



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

**9.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.2.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* [odair.compras@cafelandia.pr.gov.br](mailto:odair.compras@cafelandia.pr.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem.**

**9.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**9.1.3.** Os **esclarecimentos, providências ou impugnação** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

**9.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **10. CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**10.2.** O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**1021.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**1022.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

formulação de lances e de recursos.

**10.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.4.** É admitido somente um representante por proponente.

**10.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**10.6.** Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP**

**11.1.** A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

**11.2.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**11.21.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

**11.3.** *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06. (**modelo constante no ANEXO VI**)*

**11.31.** A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade

### **12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**12.1.** Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 5**.

**13.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

**13.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

**13.3.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do **ANEXO I**.

### **14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

**14.1.1.** Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 14.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 14.1.2**.

**14.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 14.1.**; ou

**b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**14.13.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 14.1.2., alíneas “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**14.14.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

### **15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**15.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do último lance ofertado.**

**15.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL.**

**15.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.**

**15.3.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**15.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**15.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**15.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**15.7.** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**15.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**15.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**15.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**15.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**15.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.11.2.** Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.12.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

**15.14.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 15.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s)



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**15.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

**15.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**15.17.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

**15.18.** Aberto o invólucro “**HABILITAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**15.19.** A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 15.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

### **16. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**16.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**16.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**16.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**16.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

**16.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no *Preâmbulo* deste Edital.

**16.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **17. ADJUDICAÇÃO**

**17.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.

**17.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **18. HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**18.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **CONTRATO**, respeitada a validade de sua proposta.

### **19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**19.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

### **20. CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**20.1.** O item objeto deste pregão será contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

**20.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada de acordo com **subitem 20.2**.

**20.4.** A recusa injustificada de assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 24** e **subitens**.

**20.5.** O prazo de execução será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do termo contrato podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **21. VALOR MÁXIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**21.1.** O valor máximo a ser pago pelo Município para a prestação dos referidos serviços, objeto ora licitado é de **R\$ 545.560,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)**, respeitando o valor máximo dos itens indicados no **Anexo I** por 12 meses.

**21.2.** O pagamento será efetuado mensalmente sobre os serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal e relatórios dos serviços executados.

**21.3.** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS.

**21.4.** O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-060	339036	0	6690- Manut. e Desenv. do Esporte
12.001	27.812.00112-060	339039	0	6700- Manut. e Desenv. do Esporte

## **22. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

**22.1.** O preço contratado será reajustado após o decurso do período de 01 (um) ano, no caso de prorrogação de contrato, de acordo com o índice de variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), ou outro índice comprovadamente utilizado pela categoria.

## **23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

**23.1.** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a)** Anexo I – Descrição do Objeto.
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
- c)** Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- g)** Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade.
- h)** Anexo VIII – Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
- i)** Anexo IX – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo X – Minuta de Contrato.



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

**23.2.** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**24.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

**24.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Cafelândia.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**25.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**25.3.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**25.4.** É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**25.5.** O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**25.6.** Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

**25.7** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações após vencidos os respectivos prazos legais.

**25.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**26.9.** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.10.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Cafelândia, 10 de Fevereiro de 2017.

---

**ODAIR JOSÉ MENEGOTTO**  
PREGOEIRO



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS COMO OBJETO DESTES PROCESSO SE DIVIDEM NAS SEGUINTESS MODALIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Objetivando consolidar a realização de certame licitatório na modalidade pregão presencial, com a finalidade de futuras aquisições de combustíveis para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação completa em ofício da Secretaria requisitante, elaboramos o presente **Termo de Referência** onde se encontram fixados os objetos, cujos preços serão registrados, a forma da contratação dos mesmos e a estimativa de preços máximos a serem praticados pela Administração.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de arbitragem a ser realizada nos eventos esportivos, campeonatos Municipais, Estaduais e de âmbito Federal, que seja necessário representante do Município.	Unid	960		
02	Serviços de Treinamento, a ser realizado em diversas modalidades e categorias (vide termo de referência), a ser prestado em locais, datas e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – todas as demais dúvidas que surgirem sobre a prestação dos serviços será dirimida unicamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Hr	26.000		

• Os serviços na área esportiva, cultural e arbitragem poderão ser prestados nas seguintes modalidades de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cafelândia:

- a) **Basquetebol Masculino e Basquetebol Feminino** – Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados escolinha municipal, promoção e Assessoria em competições municipais (Campeonato Municipal de Basquete, Mini Olimpíada Municipal) competições regionais (Liga Oeste de Basquete, Copa Oeste de Basquete) e competições estaduais (Jogos Colegiais, Jogos da Juventude e Jogos Abertos).
- b) **Futebol Masculino e Feminino** – Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados em competições municipais (Campeonato Municipal de Futebol entre Torcedores, Mini Olimpíada Municipal) competições regionais (Copa Assis de Futebol Mirim, Infantil e Juvenil,



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

Campeonato Regional de Futebol Amador) e competições estaduais (Jogos Colegiais, Jogos da Juventude e Jogos Abertos).

- c) **Futsal Masculino e Futsal Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados na escolinha municipal, promoção e Assessoria em competições municipais (Campeonato Municipal de Futsal Adulto e Categorias de Base, Mini Olimpíada Municipal) competições regionais e competições estaduais (Jogos Colegiais, Jogos da Juventude,
  - d) Jogos Abertos e Serie Bronze do Paranaense de Futsal Adulto).
  - e) **Voleibol Masculino e Voleibol Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados escolinha municipal, promoção e Assessoria em competições municipais (Campeonato Municipal de Voleibol Adulto e Categorias de Base, Mini Olimpíada Municipal) competições regionais e competições estaduais (Jogos Colegiais, Jogos da Juventude e Jogos Abertos).
  - f) **Futebol Sete Masculino e Futebol Sete Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados escolinha municipal, promoção e Assessoria de competições municipais (Campeonato Municipal de Futebol Sete Pré Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, Campeonato Municipal de Futebol Sete Livre, Campeonato Municipal de Futebol Sete Máster (40 anos), Campeonato Municipal de Futebol Sete Veteranos, Campeonato de Futebol Sete entre as Comunidades do Interior de Cafelândia e Mini Olimpíada Municipal)
  - g) **Atletismo Masculino e Atletismo Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados na escolinha municipal, promoção e Assessoria de competições estaduais (Jogos Colegiais, Jogos da Juventude e Jogos Abertos).
  - h) **Bocha Masculino e Bocha Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados em competições municipais (Campeonato Municipal de Bocha, Mini Olimpíada Municipal) competições estaduais (Jogos Abertos).
  - i) **Vôlei de Areia Masculino e Vôlei de Areia Feminino** – Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados na escolinha municipal, promoção e Assessoria em competições municipais (Circuito Municipal de Vôlei de Areia Adulto e Categorias de Base, Mini Olimpíada Municipal) e competições estaduais (Jogos Colegiais, Jogos da Juventude e Jogos Abertos).
  - j) **Xadrez Masculino e Xadrez Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados na escolinha municipal, promoção e Assessoria em competições municipais (Circuito Municipal Adulto e Categorias de Base, Mini Olimpíada Municipal) e competições estaduais (Jogos Colegiais, Jogos da Juventude e Jogos Abertos).
  - k) **Queimada Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados em competições
-



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

- l) municipais (Campeonato Municipal de Queimada, categorias de base e adulto, Mini Olimpíada Municipal).
- m) **Jogos de Cartas (Truco/Canastra)** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados em competições municipais (Campeonato Municipal de Truco e Canastra Masculino e Feminino, Mini Olimpíada Municipal).
- n) **Tênis de Mesa Masculino e Tênis de Mesa Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados na escolinha municipal e
- o) Assessoria em competições municipais (Circuito Municipal Adulto e Categorias de Base, Mini Olimpíada Municipal) e competições estaduais (Jogos Colegiais, Jogos da Juventude e Jogos Abertos).
- p) **Tênis Masculino e Tênis Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados na escolinha municipal, promoção e Assessoria em competições municipais (Circuito Municipal Adulto e Categorias de Base, Mini Olimpíada Municipal) e competições estaduais (Jogos Colegiais, Jogos da Juventude e Jogos Abertos).
- q) **Handebol Masculino e Handebol Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados na escolinha municipal, promoção e Assessoria em competições municipais (Campeonato Municipal Adulto e Categorias de Base, Mini Olimpíada Municipal) e competições estaduais (Jogos Colegiais, Jogos da Juventude e Jogos Abertos).
- r) **Karatê Masculino e Feminino** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados na escolinha municipal de várias modalidades de artes marciais, Assessoria e participação em competições municipais, regionais e estaduais.
- **Nada impede a inclusão de nova modalidade esportiva pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, uma vez que respeitada a quantidade de horas estabelecidas no anexo I do presente Edital.**
  - **Os serviços acima deverão ser prestados em todas as categorias, especialmente na forma que especifica abaixo:**
- a) **Dente de Leite – 06 e 07 anos)** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para escolinha de futsal e karatê, realização de competições municipais.
- b) **(Mamadeira – 08 anos)** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para escolinha de futsal e karatê, realização



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

de competições municipais.

- c) **(Fraldinha – 08 e 09 anos)** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para escolinha de futsal e karatê, realização de competições municipais.
- d) **(Pré-Mirim - 10 e 11 anos)** – Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para escolinha de futsal, futebol, voleibol, basquetebol e karatê, realização de competições municipais, participação em competições regionais.
- e) **(Mirim - 12 e 13 anos)** – Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para realização de competições municipais, participação em competições regionais, participação em competições estaduais
- f) e treinamento em escolinha de futsal, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, tênis de mesa, karatê e atletismo.
- g) **(Infantil - 14 e 15 anos)** - Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para realização de competições municipais, participação em competições regionais, participação em competições estaduais e treinamento em escolinha de futsal, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, tênis de mesa, karatê, vôlei de areia e atletismo.
- h) **(Infante - 16 a 17 anos)** – Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para realização de competições municipais, participação em competições regionais, participação em competições estaduais e treinamento em escolinha de futsal, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, tênis de mesa, vôlei de areia, atletismo e karatê.
- i) **(Juvenil - 18, 19 e 20 anos)** – Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para realização de competições municipais, participação em competições regionais, participação em competições estaduais e treinamento em escolinha de futsal, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, tênis de mesa, vôlei de areia, atletismo e karatê.
- j) **(Adulto - 21 a 35 anos)** S Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para realização de competições municipais, participação em competições regionais, participação em competições estaduais e treinamento de futsal, voleibol, basquetebol, handebol e vôlei de areia.
- k) **(Veteranos - 36 a 40 anos)** Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para realização de competições municipais.
- l) **(Máster - 41 a 60 anos)** Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para realização de competições municipais, atividades de lazer e condicionamento físico.



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

m) **(Melhor Idade 60 anos acima** Serviços de incentivo em atividades desportivas a serem realizados nesta faixa etária para realização de competições municipais, atividades de lazer e condicionamento físico.

- Nada impede que outra categoria seja inclusa na prestação de serviços,
- desde que, observada a carga horária dos itens licitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

## CRONOGRAMA/PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (esse cronograma poderá sofrer alterações)

### CALENDÁRIO ESPORTIVO 2017 COMPETIÇÕES MUNICIPAIS

	<b>COMPETIÇÕES</b>	<b>Meses</b>
1	1ª Copa Cafelândia de Canastra	Março/Abril/Maio
2	Camp. Municipal de futebol de Campo Masculino livre	Abril/Maio/Junho
2	Camp. Municipal futebol Sete Livre	Março/Abril/Maio
3	Camp. Municipal futebol Sete Master	Março/Abril/Maio
4	Camp. Futebol Sete entre Comunidades do Interior	Abril/Maio
5	Camp. De Truco entre Comunidades do Interior	Março/Abril/Maio
6	Camp. Municipal de Voleibol Masculino	Junho/Julho
7	Camp. Municipal de Voleibol Feminino	Junho/Julho
8	Camp. Municipal de Volei de Praia Feminino	Setembro/Outubro
9	Camp. Municipal de Volei de Praia Masculino	Setembro/Outubro
10	Camp. Municipal de Basquetebol Masculino	Setembro/Outubro
11	Camp. Municipal de Basquetebol Feminino	Setembro/Outubro
12	Camp. Municipal de Futsal Feminino	Agosto/Setembro/Outubro
13	Camp. Municipal de Futsal Masculino	Agosto/Setembro/Outubro
14	Camp. Municipal de Futsal veteranos	Agosto/Setembro/Outubro
15	Camp. Municipal Futsal Categoris de Base	Agosto/Setembro/Outubro
16	23ª Mini Olimpíada(28 modalidades)	Outubro/novembro
17	Projeto VivaVerão/Volei de Praia /Futvolei	Dezembro/Janaeiro
19		



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

## CALENDÁRIO ESPORTIVO 2017 COMPETIÇÕES REGIONAIS

	<b>COMPETIÇÕES</b>	
1	Campeonato Regional futebol amador	Abril/Maio/Junho/Julho/Agosto
2	Campeonato Regional de Futebol Master	Maio/Junho/Julho/Agosto
3	Campeonato Regional de Futsal feminino	Junho/Julho/Agosto/Setembro
4	Campeonato Regional de Futebol Juniores	Setembro/outubro/novembro
5	Jogos da Juventude do Paraná	De 14 a 20/07/2017
6	Jogos Abertos do Paraná	De 08 a 25/06/2017
7	Copa Assis De futebol Cat. De Base(Mirim, Infantil e Juvenil)	Abril/Maio/Junho
8	Campeonato Regional de Basquetebol	Setembro/outubro/novembro

Cafelândia, 10 de Março de 2017.

---

Odair José Menegotto  
Departamento de Licitações



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## ANEXO I

### Modelo de Proposta de Preços

Pregão Presencial n.º XX/2017

### Registro de Preços

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem através desta, apresentar proposta conforme tabela de preços abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de arbitragem a ser realizada nos eventos esportivos, campeonatos Municipais, Estaduais e de âmbito Federal, que seja necessário representante do Município.	Unid	960	116,00	
02	Serviços de Treinamento, a ser realizado em diversas modalidades e categorias (vide termo de referência), a ser prestado em locais, datas e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – todas as demais dúvidas que surgirem sobre a prestação dos serviços será dirimida unicamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Hrs	26.000	16,70	
<b>Valor Total</b>					<b>Valor Total:</b>

Valor total da Proposta de R\$ \_\_\_\_\_ (reais por extenso).

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cafelândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (\* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ..... nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial nº /20**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xxx/xxxxxxxx/20\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 20\_\_\_\_.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:

**\*Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À

Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, cujo objeto é o **XX**.

....., ..... de ..... de 20 ..

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

---



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. /20**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20 .

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. /20**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20\_\_.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

\_\_\_\_\_



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. /20**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....**de**.....**de 20**\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20 .**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. \_\_\_\_\_

Conta Corrente p/Depósito: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Nº. do telefone \_\_\_\_\_ Nº. de fax da empresa \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**

Função do representante legal, \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal, \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/20 .

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº. ...., é ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº /20**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....de.....de 20 .

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

**ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta do Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.**

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. \_\_\_\_/20\_\_.

#### CONTRATO N.º XXX/20

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º /20** e na proposta da CONTRATADA datada de / /20 .

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o anexo I do presente Edital que, passa desde já a se tornar parte integrante do presente Contrato.

**Parágrafo segundo:** O local, data e Horário para a prestação dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal Esportes e Lazer, devendo a contratada atender as necessidades da Secretaria.

**Parágrafo terceiro:** A Administração Pública, poderá não adquirir a totalidade dos serviços licitados e contratados, utilizando-se somente do necessário ao atendimento de suas necessidades, abrindo mão a contratada de qualquer eventual execução em decorrência da não utilização do montante total dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ----- (-----), no valor de R\$ ----- (-----) por plantão.

**Parágrafo Único** – Poderá este contrato ser aditado, se assim julgar necessário a Contratante, em casos de acréscimos/supressões que se fizerem necessárias, em



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo a Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente sobre os serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal e relatórios dos serviços executados.

**Parágrafo Único:** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar as condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS

### **CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro**

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente contrato será efetuado por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-060	339036	0	6690- Manut. e Desenv. do Esporte
12.001	27.812.00112-060	339039	0	6700- Manut. e Desenv. do Esporte

### **CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste**

O preço contratado será reajustado após o decurso do período de 01 (um) ano, no caso de prorrogação de contrato, de acordo com o índice de variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), ou outro índice comprovadamente utilizado pela categoria.

### **CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constitui direito da Contratante receber os serviços objetos deste contrato em perfeitas condições de uso, com presteza, qualidade, pontualidade, respeito e urbanidade, e da Contratada receber o valor ora pactuado.

**Parágrafo Primeiro:** Responsabilidades da CONTRATANTE:

- Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da prestação dos serviços.
- Atender com respeito e urbanidade as pessoas que utilizarem do respectivo serviço.
- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas áreas e veículos públicos sempre que se fizer necessário para a execução do objeto ora contratado, desde que estejam devidamente identificados e uniformizados, e exclusivamente para execução dos serviços.
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

contratados.

- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

**Parágrafo Segundo:** Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos serviços é garantida pela CONTRATADA mediante a utilização exclusiva de pessoal capaz, de forma que apresentem o melhor resultado final, para o que participará o CONTRATANTE com a observância irrestrita das determinações e orientações dela recebidas.
- b) Manter, durante toda execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- c) Comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o(s) nome(s) do(s) médico(s) responsável (eis) pela prestação dos serviços.
- d) Cumprir todas as cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços.
- e) A **CONTRATADA** responderá por todos os ônus com salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, medicamentos, equipamentos e outros materiais que sejam necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados.
- f) A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o presente Contrato.
- g) A **CONTRATADA** se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração de seus empregados vinculados aos serviços ora contratados, bem como os encargos sociais previstos na legislação, sob pena de retenção, pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos destes encargos sociais devidos referentes ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- h) As pessoas que prestarão serviços decorrentes deste contrato possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa **CONTRATADA**, cabendo-lhe, também, a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário.
- i) A **CONTRATADA** assumirá a defesa contra reclamações Judiciais ou Extrajudiciais e arcará com o ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguidos contra a **CONTRATANTE** por terceiros.
- j) A **CONTRATADA** se obriga a arcar com eventuais despesas de deslocamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX.**



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## **CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos Omissos**

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia, XX de XXXXXXXXXXXX 2017.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**(Razão Social da Empresa)**  
**(Representante Legal)**  
CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

## ANEXO XI

### ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins, que em cumprimento da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 0 /2017**, o Engenheiro \_\_\_\_\_, CREA n.º \_\_\_\_\_ da proponente \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Declaramos que a Empresa proponente recebeu todos os documentos e pôde ter livre acesso aos locais, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Cafelândia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Renaldo Preis

Secretário Mun. Esporte e Lazer